

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 294ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE JULHO DE 2021.**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, às 16:30h, realizada por videoconferência, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros, nos termos do artigo 28 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.

III. QUORUM E PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, ao final assinados. Também participaram da reunião os Srs. Rodrigo Modesto de Abreu, Camille Loyo Faria, Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Bernardo Kos Winik, José Claudio Moreira Gonçalves, Paulo Seidel, Arthur Jose Lavatori Correa e Daniella Geszikter Ventura, todos representantes da Companhia.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: Captação de recursos pela Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Emissora"), mediante a emissão de títulos representativos de dívida no mercado internacional (*Notes Units*) no valor total de USD 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de dólares), com garantia fidejussória a ser prestada pela Companhia e garantia real a ser prestada pela Emissora e pela Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião pelo Presidente da Mesa, com relação à matéria constante da Ordem do Dia, foi apresentada pela Sra. Camille Loyo Faria e pelo Sr. Paulo Seidel proposta de captação de recursos pela Emissora, sociedade controlada pela Companhia, por meio da Emissão de títulos representativos de dívida no mercado internacional (*Notes Units*) no valor total de USD 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de dólares), consistindo em *senior notes* de emissão da Emissora ("Notes" e "Emissão", respectivamente), com garantia **(a)** fidejussória, na forma de fiança a ser outorgada pela Companhia ("Fiança"); e **(b)** real na forma de **(b.1.)** cessão fiduciária sob condição suspensiva de receitas vinculadas de titularidade da Emissora e da Companhia, atuais e futuras, que não estejam oneradas ao Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), advindas da utilização pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados pela Emissora e pela Companhia (“Serviços de Telecomunicação”), bem como cessão fiduciária das contas de titularidade da Emissora e da Companhia nas quais serão depositadas as receitas vinculadas decorrentes dos Serviços de Telecomunicações cedidos (“Cessão Fiduciária de Serviços de Telecomunicações”); e **(b.2.)** penhor sob condição suspensiva sobre os direitos decorrentes dos termos de autorização de uso das radiofrequências de titularidade da Emissora utilizadas para prestação do Serviço Móvel Pessoal, (“Penhor de Radiofrequência” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Serviços de Telecomunicações, as “Garantias Reais” e, em conjunto com a Fiança, as “Garantias”). Foi esclarecido pela Sra. Camille que as Notes serão ofertadas a investidores residentes e domiciliados em países que não os Estados Unidos da América, conforme previsão do Regulation S do Securities Act de 1933 (“Securities Act”); e que serão remuneradas semestralmente à taxa de 8,750% ao ano, terão vencimento em 30 de julho de 2026 e serão emitidas com valor equivalente a 100% do seu valor nominal. Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão utilizados para o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Emissora e para fins corporativos gerais, desde que atendido o quanto disposto na Cláusula 5.5.4 do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. Os membros do Conselho de Administração, após os esclarecimentos prestados, aprovaram, por unanimidade de votos, a captação de recursos por meio das Notes, bem como autorizaram a outorga das Garantias, pela Companhia e pela Emissora, conforme aplicável. Os Diretores ficam autorizados a celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, para a outorga da Garantia pela Companhia e seu aperfeiçoamentos, incluindo, sem limitação, a outorga de procurações no âmbito das Garantias Reais, e demais atos acessórios à Emissão, bem como contratar instituições financeiras para intermediar e coordenar a Emissão, ficando também ratificados os atos já praticados pela Companhia em consonância com as deliberações acima.

VII. ENCERRAMENTO: O material de suporte relativo ao item constante da Ordem do Dia fica arquivado na Secretaria e no Portal do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pela Secretária. (a.a.) Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky, Roger Solé Rafols, Henrique José Fernandes Luz, Maria Helena dos Santos F. Santana, Paulino do

Rego Barros Jr., Claudia Quintella Woods, Luís Maria Viana Palha da Silva, Armando Lins Netto, Mateus Affonso Bandeira e Raphael Manhães Martins.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Luciene Sherique Antaki
Secretária